

## EDITAL FAPERJ Nº 03/2026 – PROGRAMA DE APOIO À EDITORAÇÃO – 2026

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos de editoração e de produção audiovisual de obras documentárias, científicas ou educativas que exponham resultados originais de pesquisas e estudos realizados por pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino e sediadas no Estado do Rio de Janeiro, dentro do âmbito do Edital "**Programa de Apoio à Editoração – 2026**" ([Processo SEI-260003/006521/2025](#)), conforme segue:

### 1. OBJETIVOS

**1.1** Apoiar a difusão e divulgação de pesquisas e/ou estudos desenvolvidos no Estado do Rio de Janeiro, fomentando a sua edição em formato de livro, coletânea, publicação periódica temática, obra de referência, produção audiovisual e *e-book*, compreendendo, assim, os suportes impresso, digital e virtual (disponível para acesso remoto e *download*), incluindo obras no **Sistema Braile**.

**1.2** Apoiar e estimular a indústria e o mercado editorial de livros e de produção audiovisual de obras documentárias, científicas ou educativas no estado do Rio de Janeiro, de âmbito privado e público, especialmente no âmbito da edição de obras de divulgação científica, acadêmicas e técnicas, contribuindo, assim, para viabilizar e consolidar o acesso à produção intelectual dos pesquisadores e autores das instituições de ensino e pesquisa do estado.

### 2. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES

**2.1** São elegíveis como proponentes:

2.1.1 pesquisadores com grau de doutor ou equivalente, com vínculo empregatício ou funcional em instituições de ensino superior e/ou de pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro, com a instituição sendo considerada solidária na proposição;

2.1.2 pesquisadores com grau de doutor ou de mestrado que estejam realizando estágio pós-doutoral ou doutorado, respectivamente, em instituições de ensino superior e/ou de pesquisa sediados no Estado do Rio de Janeiro. Neste caso, a publicação deverá ser o produto de seu doutoramento (TESE) ou mestrado (DISSERTAÇÃO), com o devido tratamento para o formato editorial.

**2.2** As propostas deverão ser encaminhadas com anuência por escrito do dirigente máximo da instituição participante (Anexo 3).

**2.3** A obra a ser financiada deve estar completa e finalizada do ponto de vista de seu conteúdo em todas as suas partes componentes, tais como artigos, capítulos, listas, índices, imagens, captações sonoras e visuais etc.

**2.4** O serviço de editoração deve ser executado por editora ou empresa sediada no Estado do Rio de Janeiro e não serão considerados orçamentos oriundos de editoras de outros estados da Federação. Admite-se a possibilidade de coedição ou coprodução com editoras ou empresas do estado do Rio de Janeiro ou de outros estados – neste segundo caso, desde que uma editora ou empresa fluminense seja a responsável legal e oficial perante a FAPERJ de todo o processo de editoração ou produção e de prestação de contas dos recursos concedidos.

**2.5** Cada proposta deve apresentar **três orçamentos** contendo a especificação dos diferentes serviços profissionais e técnicos (editoração, revisão de texto, diagramação, produção de ilustrações, design de capa, provas gráficas, impressão, distribuição, pagamento dos direitos de tradução, confecção de *e-book* etc.) a serem realizados, com a previsão de **tiragem de 500** (quinhentos) exemplares/unidades, conforme MODELO DE ORÇAMENTO disponível no Anexo 5.

2.5.1 Os três orçamentos devem conter previsão idêntica quanto ao número de exemplares/unidades.

2.5.2 Projetos para a produção de *e-books* devem incluir a preparação e entrega de material em mídia digital com acabamento editorial completo (capa, logomarca da FAPERJ etc.), não sendo suficiente apenas a notificação de *link* para acesso virtual e *download*.

2.5.3 A apresentação de orçamentos incompatíveis com os valores praticados pelo mercado gráfico e editorial poderá acarretar a desclassificação da proposta.

2.5.4 Para o caso de qualquer um dos suportes, deve ser informada como será garantida a distribuição comercial, por acordo negociado entre o contemplado e a editora ou empresa selecionada. A FAPERJ não se envolve no processo de negociação e contratação dos serviços editoriais ou audiovisuais, sendo este da competência do contemplado, que deve, todavia, observar o disposto neste item e nos itens 2.5.5 e 2.5.6.

2.5.5 Somente serão aceitas propostas de orçamento que incluam editora ou empresa responsável pela ampla distribuição e comercialização do material editado, ainda que alguns dos serviços de terceiros pessoa jurídica, tais como revisão, pagamento de direitos e tradução, possam ser orçados por diferentes pessoas jurídicas, desde que relacionados à obra em questão no projeto em pauta. A tiragem financiada deve prever a disponibilização de cotas de exemplares/unidades para comercialização e distribuição e para a contrapartida do contemplado, além da cota que deve ser destinada à FAPERJ para seu uso.

2.5.6 A título de prestação de contas, a editora ou empresa contratada deverá atestar no orçamento apresentado que irá imprimir ou produzir toda a tiragem de 500 exemplares, e não imprimir ou produzir apenas sob demanda (ver Anexo 5).

2.5.7 A FAPERJ fica isenta de qualquer relação contratual entre o OUTORGADO e a editora, sendo esta estritamente privada, cabendo às partes responderem por seus direitos e obrigações, não respondendo por disputas, indenizações, cobranças ou quaisquer litígios deles decorrentes.

**2.6** Essa modalidade não se destina à publicação de periódicos seriais ou equivalentes, com exceção de edição temática de revistas já consolidadas.

**2.7** O auxílio somente será concedido para **uma única edição** do material declarado no projeto submetido à FAPERJ.

**2.8** O material apresentado ao edital deve ser inédito, ter caráter acadêmico, científico e/ou cultural meritório e ser apresentado em versão definitiva, pronta para ser submetida aos usuais processos de revisão/tradução, preparação e editoração de textos previstos no projeto.

**2.9** No caso de trabalhos acadêmicos (dissertações, teses, monografias), o texto apresentado deverá conter o tratamento editorial necessário à publicação, ou seja, deve perder as características deste tipo de trabalho monográfico, tais como: agradecimentos, folha de aprovação, notas de pé de página, entre outros elementos textuais normatizados pela metodologia científica. O objetivo é a fluidez de leitura e a clareza e inteligibilidade do texto ou da obra para um público leitor mais amplo.

**2.10** No caso de produtos audiovisuais, deverá ser apresentado um pré-roteiro ou uma sinopse detalhada contendo o tratamento necessário do material na submissão da proposta.

**2.11** Cada proponente poderá submeter apenas **um projeto**.

**2.12** O PESQUISADOR ficará impedido de participar da seleção e de celebrar com FAPERJ se estiver com algum impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Artigo 156 e incisos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de abril de 2021.

**2.13** Fica vedado ao ordenador de despesas da FAPERJ, bem como a qualquer servidor que exerça função decisória sobre a liberação de recursos financeiros ou a aprovação de projetos, submeter propostas, direta ou indiretamente, durante o período em que exercer tal função.

**2.14** O PESQUISADOR ficará impedido de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ caso tenha sido condenado por crimes contra administração pública o patrimônio público, eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade ou de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores (Art. 12 parágrafo 4º, I, II, III do Decreto Estadual nº 44879/14).

**2.15** As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

### 3. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do Programa	26/02/2026
Submissão de propostas on-line	de 26/02/2026 a <del>27/03/2026</del> 1º/04/2026
Divulgação do resultado preliminar	A partir de <del>07/05/2026</del> 28/05/2026
Interposição de recursos	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas na página da Faperj
Divulgação do resultado final	A partir de <del>28/05/2026</del> 11/06/2026

O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) na Internet e será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em data constante no CRONOGRAMA (item 3).

### 4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

**4.1** Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo pesquisador contemplado, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via Central de Atendimento, através do endereço eletrônico: [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br).

**4.2** O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos.

**4.3** O pesquisador contemplado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital, eventos e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas e serem referenciadas no Relatório Final.

**4.4** Ao citar a FAPERJ, é necessária que a sigla esteja em caixa alta (letras maiúsculas), que o nome da razão social completa esteja em letras caixas altas e baixas (maiúsculas e minúsculas), adicionando-se o número completo do processo SEI-RJ referente ao projeto, conforme o exemplo: “Este estudo foi financiado pela FAPERJ – Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, Processo SEI-260003/006521/2025”.

**4.5** O material a ser editado deverá exibir, **OBIGATORIAMENTE**, A LOGOMARCA DA FAPERJ NA **1.ª CAPA**, ao lado da logomarca da editora. No caso de edições especiais (temáticas) de revistas, a logomarca da FAPERJ deverá ser exibida na folha de rosto. A impressão da logomarca deverá estar de acordo com as orientações do Manual de Aplicação da Logomarca da FAPERJ, disponível no menu de Acesso Rápido do site, no item “Logomarca FAPERJ”. (<http://www.faperj.br/?id=46.3.6>). A observância deste requisito é obrigação tanto do **contemplado** quanto da **editora selecionada**.

**4.6** A FAPERJ deverá receber, para seu próprio uso e sem ônus, **30 (trinta)** exemplares ou volumes do material editado. A entrega deste material é de responsabilidade do outorgado e deve ser realizada, por ele ou pela editora responsável pela edição, tão logo a obra esteja pronta. Para este procedimento de entrega, sugere-se a utilização de nota fiscal de simples remessa ou equivalente, emitida pela editora, evitando-se o uso declarações de entrega emitidas pelo contemplado.

4.6.1 O recibo da entrega dos exemplares deverá ser anexado à Prestação de Contas do OUTORGADO.

**4.7** No caso da edição de livros e coletâneas – em papel, *e-book* e/ou CD, DVD – são obrigatórios o ISBN (*International Standard Book Number*) e a ficha catalográfica normatizada, além do atendimento a todos os requisitos de obras editoriais.

**4.8** No caso de edições especiais (temáticas) de revistas, é obrigatório o ISSN (*International Standard Serial Number*).

**4.9** O título do projeto submetido à FAPERJ deve corresponder ao título do material a ser publicado – qualquer alteração no título da obra durante o processo editorial ou de produção/realização deve ser formalmente solicitada via SisFaperj (1. *Acesse o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/>; 2. No item “Solicitante”, clique em “Meu Protocolo”; 3. Selecione o fomento correspondente à solicitação; 4. Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecione o tipo de “Alteração de título de projeto; 5. Clique em “Solicitar”*).

**4.10** Ao final da vigência dos projetos contemplados no âmbito do presente Programa, o Pesquisador deverá apresentar o RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO, a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA e O RECIBDO DE ENTREGA DOS 30 EXEMPLARES À FAPERJ em conformidade com o Termo de Outorga (ANEXO 4) e o disposto nos Itens 10 e 11 desse documento.

**4.11** O Pesquisador deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

**4.12** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos contemplados e aos dirigentes das instituições coassinatárias dos projetos.

**4.13** A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

**4.14** Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Programa se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência.

## **5. COMITÊ DE JULGAMENTO**

**5.1** As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, composto por Coordenadores de Área, Assessores da Diretoria e/ou os Assessores *ad hoc*, especialistas nos temas foco dos projetos (análise por pares) de acordo com diretoria da FAPERJ.

**5.2** É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

5.2.1 Haja interesse direto ou indireto.

5.2.2 Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.

5.2.3 Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**5.3** O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará Relatório da Reunião Final de Avaliação, contendo a relação dos projetos julgados recomendados (com ou sem prioridade) ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que serão submetidas à Deliberação da Diretoria da FAPERJ.

**5.4** A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ.

## **6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

**6.1** A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização e deliberação pela Diretoria da FAPERJ e análise de recursos.

### **6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

6.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital.

6.2.2 A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos seguintes itens:

- Preenchimento completo do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento.
- Falta de qualquer anexo exigido.
- O proponente não for elegível.

### **6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO**

### 6.3.1 Critérios de avaliação:

<b>6.3.1.1</b>	Mérito e relevância da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, econômico, ambiental e/ou social das diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro e do país.
<b>6.3.1.2</b>	Trajetória acadêmica do proponente.
<b>6.3.1.3</b>	Adequação do orçamento apresentado aos valores praticados pelo mercado gráfico e editorial.
<b>6.3.1.4</b>	Caráter multidisciplinar da proposta.

6.3.2 Para cada um dos critérios de avaliação descritos (Item 6.3.1) será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). A nota total do projeto será a soma das notas de todos os quatro critérios. ~~Todos os critérios têm o mesmo peso, igual a 1 (um).~~ Ao item 6.3.1.1 é atribuído peso 3 (três); o item 6.3.1.2 tem peso 2 (dois); os itens 6.3.1.3 e 6.3.1.4 têm peso 1 (um).

## 6.4 PRIORIZAÇÃO

6.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE:** propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital.
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE:** propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas.
- **NÃO RECOMENDADAS.**

## 6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

6.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento.

6.5.2 A classificação final das propostas seguirá a ordem decrescente da nota global das propostas. Caso haja empate de dois ou mais projetos, o critério de desempate será inicialmente a nota do item 6.3.1.1, e caso persista, será utilizado como segundo critério, a nota no critério 6.3.1.2 e por último, a nota no critério, 6.3.1.3 Caso o empate permaneça a nota no critério 6.3.1.4, será usada até que não exista mais empate.

6.5.3 Os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) na internet, em data constante no cronograma deste Edital (Item 3).

6.5.4 A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

6.5.5 O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

## 6.6 ANÁLISE DE RECURSO

6.6.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até 5 (cinco) dias úteis

após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica.

6.6.2 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento.

6.6.3 As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no ANEXO 2.

## 7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o ANEXO 1 do edital.

7.2 O proponente é responsável pelo preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ (com login e senha próprios associados ao CPF do usuário), assim como pela veracidade das informações e documentos anexados.

7.3 Na submissão do projeto devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line, e anexados todos os documentos (em formato PDF) solicitados.

7.4 A proposta deve ser apresentada de forma que as etapas intermediárias sejam planejadas para a duração máxima de até 12 (doze) meses.

7.5 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.

7.6 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 3). As propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema eletrônico SisFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do disposto no *caput* do artigo 5º da Lei 14.133/2021, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

## 8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

8.1 Os recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), definidos pela Programação Orçamentária da FAPERJ e/ou do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - FATEC, podendo ser incluídos recursos adicionais, a critério da diretoria da Fundação, dependendo da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária.

8.2 O prazo de execução das propostas contratadas (edição do material) é de 12 (doze) meses contados a partir da data de liberação dos recursos. Os projetos deverão apresentar um Cronograma detalhado de execução para 12 (doze) meses.

8.3 Saldo de recursos poderão ser remanejados a critério da Diretoria da FAPERJ, e utilizados de acordo com demandas qualificadas e ainda não atendidas.

8.4 Os recursos financeiros serão liberados em parcela única.

8.5 A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as [Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas](#), bem como as [Instruções para Prestação de Contas](#).

**8.6** As propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto de pesquisa podem ser desclassificadas.

## 9. ITENS FINANCIÁVEIS

**9.1** São financiáveis itens (elementos de despesa) do grupo de CUSTEIO indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o Classificador de Planejamento e Orçamento do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site <http://www.fazenda.rj.gov.br>), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS disponível em: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>.

**9.2** Dentro do grupo **Custeio** são financiáveis apenas Serviços de terceiros (pessoas jurídicas) com caráter eventual.

**9.3** Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades da proposta.

**9.4** Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não será permitida a aquisição de veículos automotores, o pagamento de bolsas de qualquer natureza ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas.

**9.5** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

**9.6** É essencial serem apresentadas as propostas orçamentárias para os serviços de terceiros (pessoas jurídicas). Cabe ao proponente uma adequada pesquisa e análise do custo/benefício de todos os itens solicitados.

**9.7** O proponente deverá anexar 3 (três) propostas orçamentárias para o item solicitado na Aba "Orçamento Detalhado" ao lado do item solicitado (upload).

**9.8** Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ e as vedações descritas neste documento, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas.

**9.9** Não será aceita a contratação de gráfica ou empresa de design gráfico; orçamentos destes tipos incluídos na proposta serão desconsiderados.

**9.10** As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de despesas por elemento solicitado.

## 10. RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

**10.1** Ao final do prazo total para desenvolvimento do projeto — 12 (doze) meses, o Proponente deverá apresentar o Relatório Técnico-Científico Final no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto.

**10.2** O Relatório Técnico-Científico Final deverá ser enviado via SisFAPERJ e deverá obedecer às normas das "Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas", item 5 "Relatório

Técnico”, acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em: [Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas](#).

**10.3** Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, procedimento que deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o outorgado deverá apresentar um Relatório Técnico Científico preliminar junto à solicitação, incluindo as realizações já concluídas e justificativas para a prorrogação. Esta documentação deverá ser encaminhada através do SisFAPERJ.

**10.4** Além do RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ, ao final do desenvolvimento do projeto, cada contemplado apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

**10.5** A FAPERJ se reserva o direito de solicitar a apresentação de um Relatório Técnico-Científico Parcial, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado e que descreva os avanços e metas atingidas, de acordo com o plano de trabalho original. Nessa ocasião, cada projeto apoiado por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais e comprovação da aplicação dos recursos já recebidos, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

**10.6** A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

## 11. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

**11.1** O Proponente, deverá apresentar à FAPERJ, juntamente com o Relatório Técnico- Científico Final, a Prestação de Contas financeira final, relativa ao auxílio recebido.

**11.2** A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas das [Instruções para Prestação de Contas da FAPERJ](#), bem como a orientações complementares e atualizadas que venham a ser expedidas por sua Diretoria.

**11.3** O prazo máximo para prestação de contas financeira é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto — 12 (doze) meses.

**11.4** Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação.

**11.5** O não atendimento de eventuais exigências no prazo de 30 (trinta) dias, sujeita o(a) OUTORGADO(A) às medidas administrativas cabíveis, inclusive inadimplência e tomada de contas, conforme determina as "Instruções para Prestação de Contas".

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos Proponentes contemplados, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes, além da possível rescisão contratual e a consequente devolução dos valores recebidos.

**12.2** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de

interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**12.3** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos às coordenadoras dos projetos, e por visitas técnicas, em que serão observados, entre outros, os resultados sociais do seu desenvolvimento.

**12.4** A qualquer momento a FAPERJ poderá solicitar documentos adicionais para verificar informações prestadas anteriormente.

**12.5** A concessão do auxílio poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**12.6** Deverá ser solicitada à FAPERJ, pelo **PROPONENTE**, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa.

**12.7** O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) e o resultado final (sem pendência de recurso) será publicado na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ.

**12.8** Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ).

**12.9** O pesquisador contemplado terá sete (07) dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, conforme mencionado no item **12.6**.

**12.10** Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ mencionados no item **12.6** dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br) — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão.

**12.11** A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

**12.12** Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br).

**12.13** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026.

**Caroline Alves da Costa**

Presidente da FAPERJ

## **LISTA DE ANEXOS**

**ANEXO 1 – PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**ANEXO 2 – PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ**

**ANEXO 3 – TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO**

**ANEXO 4 – TERMO DE OUTORGA (AUXÍLIO)**

**ANEXO 5 – MODELO DE ORÇAMENTO PARA PROPOSTA DE PUBLICAÇÃO PARA O EDITAL APOIO À EDITORAÇÃO**

## ANEXO 1

### I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I.I O preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios).

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II A inscrição se dará em dois passos:

- **1º passo** - Cadastro *on-line*: cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do Proponente.
- **2º passo** - Preenchimento do formulário *on-line*.

I.III Cadastro *on-line*:

- **1º** Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF).
- **2º** No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”.
- **3º** Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário *on-line*:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

- **1º** No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”.
- **2º** Selecionar a linha do edital **“PROGRAMA DE APOIO À EDITORAÇÃO – 2026”**.
- **3º** Clicar em “Solicitar fomento”.
- **4º** Aceitar os termos de contrato.
- **5º** Clicar em “prosseguir”

### II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- A. Título da obra a ser publicada (divulgável, cuidando das boas normas da língua portuguesa, com uso correto de maiúsculas e minúsculas etc.).
- B. Resumo em português e *abstract* em inglês (divulgáveis).
- C. Apresentação e justificativas (ou pré-roteiro/sinopse em caso projeto audiovisual).
- D. Título original da obra (caso a obra já tenha sido contemplada em Programas de editoração da FAPERJ, mas não executada).
- E. Número anterior da obra (caso a obra já tenha sido contemplada em Programas de editoração da FAPERJ, mas não executada).
- F. Proponente possui BOLSA PESQUISADOR FAPERJ (CNE ou JCNE) vigente? Se sim, qual a modalidade da bolsa?
- G. Proponente possui BOLSA PQ/DT DO CNPq vigente? Se sim, qual o nível da bolsa?

- H. Proponente é Pós-doc? Se sim, qual a vigência da bolsa, a agência financiadora e Nº Processo identificador da bolsa.
- I. Identificação da Instituição a qual o proponente está vinculado.
- J. Nome do programa de pós-graduação ao qual o proponente está vinculado.
- K. Experiência do proponente na área de realização do projeto.
- L. Valor do orçamento 1 – Informando nome da Editora ou produtora, tiragem e valor.
- M. Valor do orçamento 2 – Informando nome da Editora ou produtora, tiragem e valor.
- N. Valor do orçamento 3 – Informando nome da Editora ou produtora, tiragem e valor.

#### II.II Preencher o formulário *on-line*, anexando:

- A. Cópia em PDF do material a ser publicado – no caso de produção audiovisual, deverá ser apresentado um pré-roteiro/sinopse contendo o tratamento necessário do material na submissão da proposta.
- B. Currículo (no formato LATTES) resumido do proponente, contendo apenas as publicações e/ou demais produções dos últimos 5 (cinco) anos (2021 a 2025).
- C. Cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas.
- D. Termo de Anuência da Instituição, assinada por seu dirigente máximo (ANEXO 3).
- E. Comprovante de vínculo em Programa ou Curso de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* de ensino superior e/ou de pesquisa sediados no Estado do Rio de Janeiro, atestando o estágio Pós-doutoral no caso de proponentes enquadrados no item 2.1.2 ou a frequência em curso de Doutorado no caso de proponentes enquadrados no item 2.1.3.
- F. Orçamentos de 3 (três) editoras (ANEXO 5).

II.III O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFAPERJ”.

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”. após este envio não haverá possibilidade de alteração.

II.V O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 do Edital.

### III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

III.I O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”).

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”.

## ANEXO 2

### PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

1. A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios).
2. OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.
3. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF).
4. No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”.
5. Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”.
6. Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso.
7. Clique em “Solicitar”.
8. Na aba “Inicial”, localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação.
9. Na aba “Arquivos”, descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação.
10. No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas.
11. Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”.
12. Clicar em “Executar”
13. O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão.
14. O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

## ANEXO 3

### TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Instituição Executora:

CNPJ:

Dirigente Máximo da Instituição:

CPF:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do **Edital “PROGRAMA DE APOIO À EDITORAÇÃO – 2026”**. A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

*(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)*

**DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO**

#### ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do **Edital “PROGRAMA DE APOIO À EDITORAÇÃO – 2026”**, considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

#### Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa.

Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br)

## ANEXO 4

### TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

TERMO DE OUTORGA DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO Rio de Janeiro, XX/XX/2026

Nº DO PROCESSO Nº DE MATRÍCULA

Ref. Parcela: Única

Deliberação:

PROGRAMA **PROGRAMA DE APOIO À EDITORAÇÃO — 2026**

PROJETO *Nome do projeto*

OUTORGANTE Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

OUTORGADO *Nome do outorgado*

INSTITUIÇÃO *Nome da Instituição/Empresa*

EMPRESA

PLANO DE APLICAÇÃO

<b>CUSTEIO</b>	VALOR:
<b>CAPITAL</b>	VALOR:
<b>TOTAL</b>	VALOR:

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:** 12 (doze) meses a contar do depósito da parcela do fomento na conta bancária do Outorgado.

**Caso o Outorgado pretenda solicitar a prorrogação da execução do projeto, o pedido deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**

**RELATÓRIO TÉCNICO FINAL e PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Deverão ser apresentados juntamente a FAPERJ no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do término do prazo total de execução do projeto.

Ao término do projeto, se houver saldo remanescente na conta corrente, o Outorgado deverá devolver o valor à FAPERJ mediante o pagamento da GRE – Guia de Recolhimento Estadual, obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (<http://www.fazenda.rj.gov.br/>).

Declaro que os dados acima foram conferidos por mim nesta data, estando os mesmos corretos.

Rio, de de .

Assinatura do Outorgado

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2018, defere ao OUTORGADO

<<NomeSolicitante>>, nacional do(a) <<Natural>>, residente na

<<EnderecoSolicitante>><<Textoidentidade>> e inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>>, a que está vinculado, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo **OUTORGADO**, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os recursos recebidos pelo **OUTORGADO** serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **OUTORGADO** fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo **OUTORGADO** e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **OUTORGADO** não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o **OUTORGADO** a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Prestação de Contas e o Relatório Técnico Final do auxílio financeiro deverão ser enviados pelo SisFAPERJ pelo **OUTORGADO**, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS",

disponíveis no Portal da Fundação ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o **OUTORGADO** deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico Final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do **OUTORGADO** no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

**CLÁUSULA QUINTA** - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o **OUTORGADO** será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do **OUTORGADO**, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A FAPERJ comunicará o **OUTORGADO** sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o **OUTORGADO** responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o **OUTORGADO** seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

**CLÁUSULA SEXTA** - O **OUTORGADO** é responsável pelo cadastro da Prestação de Contas e do Relatório Técnico no SisFAPERJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao **OUTORGADO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

**CLÁUSULA OITAVA** - Independentemente do disposto na **CLÁUSULA QUINTA**, o **OUTORGADO** obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

**CLÁUSULA NONA** - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo **OUTORGADO** à FAPERJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:** A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o **OUTORGADO** e a FAPERJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O **OUTORGADO** concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao **OUTORGADO**, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **OUTORGADO** se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do **OUTORGADO** no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicia, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Caberá à **INSTITUIÇÃO** de vinculação do **OUTORGADO** desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A FAPERJ fica isenta de qualquer relação contratual entre o **OUTORGADO** e a editora, sendo esta estritamente privada, cabendo às partes responderem por seus direitos e obrigações, não respondendo por disputas, indenizações, cobranças ou quaisquer litígios deles decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O **OUTORGADO** se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O **OUTORGADO** e a **INSTITUIÇÃO** declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

**Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição.**

## ANEXO 5

### MODELO DE ORÇAMENTO PARA PROPOSTA DE PUBLICAÇÃO PARA O EDITAL APOIO À EDITORAÇÃO

[Em papel timbrado, se disponível.]

Dados do proponente:

[Nome]

[Instituição]

Ref.: Programa de Apoio à Editoração – 2026 – FAPERJ

Título da Obra: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Características

Formato: em cm.

Número de páginas: estimativa

Miolo: [tipo de papel, gramatura, cromia (1/1, 4/0, 4/4)], acabamento

Capa: cromia (1/1, 4/0, 4/4), tipo de papel, acabamento [formato de lombada etc.]

Logomarca: indicação obrigatória da inserção

Tiragem: 500 exemplares

Produção editorial deve incluir: revisão e normatização de texto em língua portuguesa, projetos gráficos de miolo e capa, digitalização e tratamento de imagens, diagramação, registros do ISBN e do e-ISBN, inclusão código de barras, elaboração da ficha catalográfica, fornecimento do papel, serviço de impressão de 500 (quinhentas) unidades com acompanhamento gráfico e preparação do arquivo final em mídia digital (e-book);

Divisão da Tiragem:

30 exemplares serão entregues à FAPERJ em cumprimento ao item 4.6 do Edital

XX exemplares serão entregues ao autor a título de retribuição por direitos autorais

XX exemplares serão destinados à divulgação/cortesia para a imprensa, professores, etc.

XXX exemplares serão distribuídos e comercializados pela editora; a editora também se encarregará da distribuição da obra em formato digital;

Orçamento: valor total do orçamento

Validade da proposta: em meses

Condições de pagamento: XX % na assinatura do contrato de edição e XX % na entrega dos exemplares

Impressão, Distribuição e comercialização:

A editora se COMPROMETE A IMPRIMIR TODA A TIRAGEM DE 500 EXEMPLARES e se encarregará da distribuição física e virtual (e-book) da obra nos principais canais, tais como os sites Mauad X, Amazon, Livraria da Travessa, Amazon, Estante Virtual, Magazine Luiza, B2W (Submarino, Shoptime, Lojas Americanas), Via Varejo e outros.

Local e data:

Assinatura do responsável

Endereço completo da editora sediada no estado do Rio de Janeiro e contatos de e-mail e outros.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXXX de 2026